

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS-
CAMPUS RIO POMBA
PREGÃO N. 18/2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS RIO POMBA, com sede Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº10.723.648/0002-20 neste ato representado pelo Diretor Geral/Ordenador de Despesas, JOSÉ MANOEL MARTINS, nomeado pela Portaria nº 545, de 18/05/2021 publicada no D.O.U – Seção 02 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 592, de 18/05/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2021, processo administrativo nº 23222.000297/2022-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e insumos para atendimento médico e de enfermagem, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

43.507.304/0001-52 - RONALD M. FELICIO PIMENTA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Absorvente Higiênico	Embalagem 8,00 UN	80	R\$ 4,7500	R\$ 2,9500	R\$ 236,0000
Marca: SYM Fabricante: SYM Modelo / Versão: PCT C8 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Absorvente sym 08un suave abas 8UN/ 10 capsulas de absorção/ cobertura suave/ com abas/ sistema block / emb: roxo/preto.						
8	Álcool Etilíco	Litro	50	R\$ 17,4000	R\$ 15,9000	R\$ 795,0000
Marca: ITAJAÍ Fabricante: ITAJAÍ Modelo / Versão: 70% Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Álcool Líquido 99,5º INPM Itajaí FR 1L						
44	Fenilefrina cloridrato	Comprimido	1200	R\$ 1,8800	R\$ 1,8800	R\$ 2.256,0000
Marca: ACHE Fabricante: ACHE Modelo / Versão: CX C/ 12 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG LABORATORIO: ACHE						
53	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada)	Frasco 1000,00 ML	5	R\$ 12,4300	R\$ 12,4300	R\$ 62,1500
Marca: FARMAX Fabricante: FARMAX Modelo / Versão: 1 LITRO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEROXIDO DE HIDROGENIO 1 LITRO (AGUA OXIGENADA) LABORATORIO: FARMAX						
66	Polimixina B	Frasco 10,00 ML	50	R\$ 15,6700	R\$ 15,6700	R\$ 783,5000
Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: 10 ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUOCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE NEOMICINA+POLIXIMINA B+CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10ML (OTOSYLASE) LABORATORIO: GEOLAB						
Total do Fornecedor:					R\$ 4.132,6500	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Documento assinado digitalmente
 Jose Manoel Martins
Data: 25/04/2022 11:25:22-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rio Pomba, 20 de abril de 2022.

RONALD M. FELICIO PIMENTA
LTDA:43507304000152
Assinado de forma digital por RONALD M. FELICIO PIMENTA LTDA:43507304000152
Dados: 2022.04.20 15:49:19 -03'00'

José Manoel Martins
Diretor Geral/Ordenador de Despesas
IF Sudeste MG
Campus Rio Pomba

43.507.304/0001-52 - RONALD M. FELICIO PIMENTA LTDA

Testemunhas:
 ANA PAULA OLIVEIRA MENDONÇA
Data: 25/04/2022 08:42:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Ana Paula Oliveira Mendonça
CPF: 061.536.106-41

Francis Vieira Bernardino
CPF: 049.375.276-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS-
CAMPUS RIO POMBA
PREGÃO N. 18/2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS RIO POMBA, com sede Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº10.723.648/0002-20 neste ato representado pelo Diretor Geral/Ordenador de Despesas, JOSÉ MANOEL MARTINS, nomeado pela Portaria nº 545, de 18/05/2021 publicada no D.O.U – Seção 02 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 592, de 18/05/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2021, processo administrativo nº 23222.000297/2022-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e insumos para atendimento médico e de enfermagem, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
29	Nafazolina	Frasco 30,00 ML	100	R\$ 6,4400	R\$ 3,7500	R\$ 375,0000
Marca: NARIX Fabricante: CIMED Modelo / Versão: ANVISA: 1438100240028 PAIS: BRASIL APRES. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NAFAZOLINA						
Total do Fornecedor:						R\$ 375,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de

eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Documento assinado digitalmente
 Jose Manoel Martins
Data: 27/04/2022 10:49:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rio Pomba, 20 de abril de 2022.

José Manoel Martins
Diretor Geral/Ordenador de Despesas
IF Sudeste MG
Campus Rio Pomba

Testemunhas:  ANA PAULA OLIVEIRA MENDONÇA
Data: 27/04/2022 08:03:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Ana Paula Oliveira Mendonça
CPF: 061.536.106-41

Assinado digitalmente por EROS RAFAEL MENCHINI ROCHA:32117015832
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=3059100100119, ou=videoconferencia, cn=EROS RAFAEL MENCHINI ROCHA:32117015832
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.26 08:14:31-0300
Fonte: PDF Standard Versão: 1.1.2-1

EROS
RAFAEL
MENCHINI
ROCHA:
32117015832
35.310.181/0001-37 - ERFARMA COMERCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELI

Francis Vieira Bernardino
CPF: 049.375.276-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS-
CAMPUS RIO POMBA
PREGÃO N. 18/2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS RIO POMBA, com sede Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº10.723.648/0002-20 neste ato representado pelo Diretor Geral/Ordenador de Despesas, JOSÉ MANOEL MARTINS, nomeado pela Portaria nº 545, de 18/05/2021 publicada no D.O.U – Seção 02 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 592, de 18/05/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2021, processo administrativo nº 23222.000297/2022-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e insumos para atendimento médico e de enfermagem, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	Amoxicilina	Comprimido	700	R\$ 1,6800	R\$ 0,4900	R\$ 343,0000
Marca: MULTILAB Fabricante: MULTILAB Modelo / Versão: AMOXICILINA 500MG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMOXICILINA 500MG						
14	Azitromicina	Comprimido	1500	R\$ 2,3200	R\$ 2,2700	R\$ 3.405,0000
Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: AZITROMICINA 500MG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AZITROMICINA 500MG						
18	Bromoprida	Comprimido	400	R\$ 1,2500	R\$ 0,3300	R\$ 132,0000
Marca: GERMED Fabricante: GERMED Modelo / Versão: Bromoprida, dosagem: 10 mg Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROMOPRIDA 10MG						
19	Paracetamol	Comprimido	500	R\$ 0,9400	R\$ 0,3300	R\$ 165,0000
Marca: NEOQUIMICA Fabricante: NEOQUIMICA Modelo / Versão: TORSILAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARACETAMOL Apresentação: Associado Com Diclofenaco, Carisoprodo E Cafeína, Dosagem: 300mg + 50mg + 125mg + 30mg,						
20	Cefalexina	Cápsula	700	R\$ 2,0800	R\$ 0,9000	R\$ 630,0000
Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO Modelo / Versão: CEFALEXINA 500MG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CEFALEXINA 500MG						
21	Orfenadrina Citrato	Comprimido	900	R\$ 0,6500	R\$ 0,2200	R\$ 198,0000
Marca: PHARMASCIENCE Fabricante: PHARMASCIENCE Modelo / Versão: DORTRIRRELAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Orfenadrina Citrato Composição: Associada Com Dipirona E Cafeína , Dosagem: 35mg + 300mg + 50mg						
24	Ambroxol	Frasco 120,00 ML	100	R\$ 14,3500	R\$ 7,0000	R\$ 700,0000
Marca: NATULAB						

Fabricante: NATULAB						
Modelo / Versão: AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE 120ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMBROXOL Forma Farmacêutica: Xarope, Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 6 MG/ML,						
25	<u>Metoclopramida cloridrato</u>	Cápsula	500	R\$ 1,1600	R\$ 1,1600	R\$ 580,0000
Marca: ACHÉ						
Fabricante: ACHÉ						
Modelo / Versão: DIGEPLUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METOCLOPRAMIDA Composição: Associada À Dimeticona E Pepsina, Concentração: 7 Mg + 40 Mg + 50 MG,						
28	<u>Nafazolina</u>	Frasco 20,00 ML	100	R\$ 16,2100	R\$ 7,9000	R\$ 790,0000
Marca: TEUTO						
Fabricante: TEUTO						
Modelo / Versão: COLÍRIO TEUTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nafazolina Princípio Ativo: Associada Com Sulfato De Zinco , Apresentação: Solução Oftálmica , Dosagem: 0,15mg + 0,3mg/ML						
31	<u>Curativo.</u>	Caixa	37	R\$ 11,4500	R\$ 5,0000	R\$ 185,0000
Marca: COTTON						
Fabricante: COTTON						
Modelo / Versão: CURATIVO TIPO BAND-AID CX C/40 UNIDADES OU MAIS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURATIVO TIPO BAND-AID CX C/40 UND						
33	<u>Dipirona sódica</u>	Comprimido	700	R\$ 0,7300	R\$ 0,2500	R\$ 175,0000
Marca: GREENPHARMA						
Fabricante: GREENPHARMA						
Modelo / Versão: DIPIRONA SÓDICA Dosagem: 500 MG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIPIRONA SÓDICA Dosagem: 500 MG						
37	<u>Escopolamina butilbrometo</u>	Comprimido	900	R\$ 1,0900	R\$ 0,8500	R\$ 765,0000
Marca: PHARLAB						
Fabricante: PHARLAB						
Modelo / Versão: ESCOPEN CPR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escopolamina butilbrometo Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 10mg + 250mg,						
42	<u>Iodopovidona (Pvpi)</u>	Frasco 100,00 ML	10	R\$ 8,8700	R\$ 8,8700	R\$ 88,7000
Marca: FARMAX						
Fabricante: FARMAX						
Modelo / Versão: IODOPOVIDONA PVPI 100ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Iodopovidona PVPI Forma Farmaceutica: Solução Degermante, Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%),						
45	<u>Betametasona</u>	Comprimido	900	R\$ 0,6700	R\$ 0,6700	R\$ 603,0000
Marca: CIMED						
Fabricante: CIMED						
Modelo / Versão: DEXCLORFENIRAMINA ÁSSOC. BETAMETASONA CPR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Betametasona Apresentação: Associada Com Dexclorfeniramina Maleato, Dosagem: 0,25mg + 2mg,						
46	<u>Dexclorfeniramina maleato</u>	Comprimido	700	R\$ 0,9200	R\$ 0,2000	R\$ 140,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: HYSTIN CPR 2MG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG						
47	<u>Neomicina</u>	Bisnaga 15,00 G	50	R\$ 10,3800	R\$ 3,5000	R\$ 175,0000
Marca: PRATI						
Fabricante: PRATI						
Modelo / Versão: NEOMICINA ÁSSOC. 15G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Neomicina Tipo Medicamento: Pomada , Composição: Associada Com Bacitracina , Concentração: 5mg + 250ui/G						
50	<u>Paracetamol</u>	Cápsula	1000	R\$ 0,8300	R\$ 0,8300	R\$ 830,0000
Marca: CIMED						
Fabricante: CIMED						
Modelo / Versão: CIMEGRIPE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Paracetamol Composição: Associado À Clorfeniramina E Fenilefrina, Concentração: 400 Mg + 4 Mg + 4 MG,						
55	<u>Prednisona</u>	Comprimido	600	R\$ 1,5300	R\$ 0,5500	R\$ 330,0000
Marca: NEOQUIMICA						
Fabricante: NEOQUIMICA						
Modelo / Versão: PREDNISONA 20MG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PREDNISONA 20MG						
59	<u>Salicilato De Metila</u>	Bisnaga 20,00 G	50	R\$ 13,4000	R\$ 13,4000	R\$ 670,0000
Marca: NEOQUIMICA						
Fabricante: NEOQUIMICA						
Modelo / Versão: MASSAGEOL 20G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salicilato de Metila Forma Farmacêutica: Pomada, Composição: Associado À Ess. Terebentina, Cânfora E Mentol, Concentração: 0,02 MI + 0,05 MI + 30 Mg + 5 MG/G,						
60	<u>Seringa</u>	Unidade	100	R\$ 1,8600	R\$ 0,7400	R\$ 74,0000
Marca: SR						

Fabricante: SR						
Modelo / Versão: SERINGA DESCARTÁVEL 20ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERINGA DESCARTÁVEL 20ML						
62	<u>Simeticona</u>	Comprimido	500	R\$ 0,5000	R\$ 0,2500	R\$ 125,0000
Marca: MEDQUIMICA						
Fabricante: MEDQUIMICA						
Modelo / Versão: SIMETICONA 40MG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SIMETICONA 40MG						
65	<u>Triancinolona</u>	Bisnaga 10,00 G	50	R\$ 9,3000	R\$ 5,0000	R\$ 250,0000
Marca: CIMED						
Fabricante: CIMED						
Modelo / Versão: TRIANCINOLONA ORALBASE 10G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRIANCINOLONA ORALBASE 10G						
70	<u>Seringa</u>	Unidade	800	R\$ 0,6000	R\$ 0,6000	R\$ 480,0000
Marca: SR						
Fabricante: SR						
Modelo / Versão: SERINGA 10ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML						
Total do Fornecedor:						R\$ 11.833,7000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

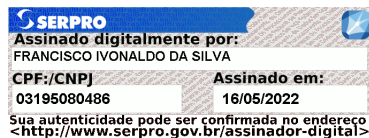
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Documento assinado digitalmente
 Jose Manoel Martins
Data: 16/05/2022 15:33:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rio Pomba, 12 de maio de 2022.



José Manoel Martins
Diretor Geral/Ordenador de Despesas
IF Sudeste MG
Campus Rio Pomba

14.080.830/0001-80 - FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA OLIVEIRA MENDONÇA
Data: 13/05/2022 14:47:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>
Testemunhas

Ana Paula Oliveira Mendonça
CPF: 061.536.106-41

Francis Vieira Bernardino
CPF: 049.375.276-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS-
CAMPUS RIO POMBA
PREGÃO N. 18/2021

FILIPPE VIANA
 PINHO
 COELHO:121
 92836732

Assinado de forma digital por FILIPPE VIANA PINHO
 COELHO:12192836732
 Dados: 2022.04.20 16:24:42 -03'00'

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS RIO POMBA, com sede Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº10.723.648/0002-20 neste ato representado pelo Diretor Geral/Ordenador de Despesas, JOSÉ MANOEL MARTINS, nomeado pela Portaria nº 545, de 18/05/2021 publicada no D.O.U – Seção 02 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 592, de 18/05/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2021, processo administrativo nº 23222.000297/2022-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e insumos para atendimento médico e de enfermagem, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Atadura	Rolo	240	R\$ 2,2800	R\$ 0,5800	R\$ 139,2000
Marca: ANAPOLIS Fabricante: ANAPOLIS Modelo / Versão: ANAPOLIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem: Embalagem Individual, Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2, Dimensões: 10 CM,						
12	Atadura	Rolo	290	R\$ 2,9000	R\$ 0,9700	R\$ 281,3000
Marca: ANAPOLIS Fabricante: ANAPOLIS Modelo / Versão: ANAPOLIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Atadura Embalagem: Embalagem Individual , Tipo 1: Crepom , Material 1: 100% Algodão , Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2, Dimensões: 15 C						
13	Atadura	Rolo	70	R\$ 3,1800	R\$ 1,1800	R\$ 82,6000
Marca: ANAPOLIS Fabricante: ANAPOLIS Modelo / Versão: ANAPOLIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem: Embalagem Individual, Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2, Dimensões: 20 CM,						
35	Equipo	Unidade	20	R\$ 3,3700	R\$ 1,5300	R\$ 30,6000
Marca: OLIMED Fabricante: OLIMED Modelo / Versão: OLIMED Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Pvc Cristal, Tipo Gotejador: Gota Padrão, Tipo Pinça: Regulador De Fluxo, Tipo Conector: Luer C/ Tampa, Tipo Câmara: Câmara Flexível C/Filtro Ar, Comprimento: Mín. 120 CM, Tipo De Equipo: De Infusão, Tipo Injetor: C/Injetor Lateral"Y", Autocicatrizante, Esterilidade: Estéril, Descartável,						
69	Seringa	Unidade	12	R\$ 3,3800	R\$ 3,1500	R\$ 37,8000
Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARPACK Modelo / Versão: DESCARPACK Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Polipropileno, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Capacidade: 60 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Adicional: Graduada, Numerada, Apresentação: Embalagem Individual, Esterilidade: Estéril, Descartável,						
72	Seringa	Unidade	1000	R\$ 0,8500	R\$ 0,7900	R\$ 790,0000
Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARPACK						

Modelo / Versão: DESCARPACK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Polipropileno, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Capacidade: 20 ML, Tipo Bico: Bico Lateral Luer Slip, Adicional: Graduada, Numerada, Apresentação: Embalagem Individual, Esterilidade: Estéril, Descartável,

73	Seringa	Unidade	600	R\$ 0,3800	R\$ 0,2400	R\$ 144,0000
----	---------	---------	-----	------------	------------	--------------

Marca: INJEX

Fabricante: INJEX

Modelo / Versão: INJEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Polipropileno, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Capacidade: 5 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Adicional: Graduada, Numerada, Apresentação: Embalagem Individual, Esterilidade: Estéril, Descartável,

Total do Fornecedor: R\$ 1.505,5000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

FILIFE VIANA
PINHO
COELHO:121
92836732

Assinado de forma
digital por FILIFE
VIANA PINHO
COELHO:12192836732
Dados: 2022.04.20
16:24:54 -03'00'

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

FILIPPE VIANA
PINHO
COELHO:121
92836732

Assinado de forma
digital por FILIPPE
VIANA PINHO
COELHO:12192836
732
Dados: 2022.04.20
16:25:09 -03'00'

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Documento assinado digitalmente
 Jose Manoel Martins
Data: 25/04/2022 11:21:10-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Rio Pomba, 20 de abril de 2022.

FILIPE VIANA PINHO
COELHO:12192836732
Assinado de forma digital por FILIPE VIANA PINHO COELHO:12192836732
Dados: 2022.04.20 16:25:32 -03'00'

26.294.192/0001-80 - F V P COELHO

José Manoel Martins
Diretor Geral/Ordenador de Despesas
IF Sudeste MG
Campus Rio Pomba

Testemunhas:
 ANA PAULA OLIVEIRA MENDONÇA
Data: 25/04/2022 08:46:36-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Ana Paula Oliveira Mendonça
CPF: 061.536.106-41

Francis Vieira Bernardino
CPF: 049.375.276-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS-
CAMPUS RIO POMBA
PREGÃO N. 18/2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS RIO POMBA, com sede Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº10.723.648/0002-20 neste ato representado pelo Diretor Geral/Ordenador de Despesas, JOSÉ MANOEL MARTINS, nomeado pela Portaria nº 545, de 18/05/2021 publicada no D.O.U – Seção 02 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 592, de 18/05/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2021, processo administrativo nº 23222.000297/2022-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e insumos para atendimento médico e de enfermagem, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Dexametasona	Bisnaga 10,00 G	80	R\$ 7,0800	R\$ 3,0000	R\$ 240,0000
01.706.665/0001-88 - MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo / Versão: BISNAGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acetato de dexametasona, dosagem 0,1%, creme dermatológico, apresentação bisnaga contendo 10 g. Com validade mínima de 80 % do tempo total de utilização						
3	Aciclovir	Bisnaga 10,00 G	80	R\$ 12,2200	R\$ 3,9000	R\$ 312,0000
Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo / Versão: BISNAGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aciclovir creme dermatológico 50 mg/g, uso creme, apresentação bisnaga contendo 10 g. Com validade mínima de 80 % do tempo total de utilização						
4	Epinefrina	Ampola 1,00 ML	10	R\$ 6,8200	R\$ 6,8200	R\$ 68,2000
Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: AMPOLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adrenalina (Epinefrina) 1 mg/mL 1 mL – Solução Injetável (para via de administração intramuscular, intravenosa e subcutânea), uso adulto e pediátrico, apresentação ampola. Com validade mínima de 80 % do tempo total de utilização						
5	Água Destilada	Ampola 10,00 ML	50	R\$ 1,5600	R\$ 1,5600	R\$ 78,0000
Marca: SAMTEC Fabricante: SAMTEC Modelo / Versão: AMPOLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água destilada para injeção, apresentação ampola plástica de 10 mL. Com validade mínima de 80 % do tempo total de utilização						
7	Agulha hipodérmica	Unidade	3100	R\$ 0,4600	R\$ 0,4600	R\$ 1.426,0000
Marca: WILTEX Fabricante: WILTEX Modelo / Versão: UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha – tipo: agulha hipodérmica, tamanho 40 mm x 12 mm 22G, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais: protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual. Com validade mínima de 80 % do tempo total de utilização						
9	Algodão	Embalagem 500,00 G	13	R\$ 24,1100	R\$ 14,0000	R\$ 182,0000
Marca: NATHY Fabricante: NATHY						

Modelo / Versão: EMBALAGEM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem: embalagem individual, peso líquido 500g. Com validade mínima de 80 % do tempo total de utilização

16	<u>Ipratrópio Brometo</u>	Frasco 20,00 ML	10	R\$ 10,9800	R\$ 3,0000	R\$ 30,0000
----	---------------------------	-----------------	----	-------------	------------	-------------

Marca: HIPOLABOR

Fabricante: HIPOLABOR

Modelo / Versão: FRASCO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL, solução para inalação, frasco com 20 mL. Com validade mínima de 80% do tempo total de utilização

26	<u>Metoclopramida cloridrato</u>	Ampola 2,00 ML	15	R\$ 2,6900	R\$ 2,6900	R\$ 40,3500
----	----------------------------------	----------------	----	------------	------------	-------------

Marca: ISOFARMA

Fabricante: ISOFARMA

Modelo / Versão: AMPOLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloridrato de Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg/mL, apresentação: solução injetável, ampola de 2 mL, (Plasil ou similar com o mesmo padrão de qualidade). Com validade mínima de 80 % do tempo total de utilização

27	<u>Metoclopramida cloridrato</u>	Comprimido	500	R\$ 0,8400	R\$ 0,1500	R\$ 75,0000
----	----------------------------------	------------	-----	------------	------------	-------------

Marca: HIPOLABOR

Fabricante: HIPOLABOR

Modelo / Versão: COMPRIMIDO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloridrato de metoclopramida 10 mg, apresentação: comprimido. Com validade mínima de 80 % do tempo total de utilização

30	<u>Compressa Gaze</u>	Pacote 10,00 UN	340	R\$ 3,0400	R\$ 0,6600	R\$ 224,4000
----	-----------------------	-----------------	-----	------------	------------	--------------

Marca: AMERICA

Fabricante: AMERICA

Modelo / Versão: PACOTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressa gaze – compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,5 cm, comprimento: 7,5 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: com fio radiopaco, pacote contendo 10 unidades, estéril, descartável. Com validade mínima de 80 % do tempo total de utilização

32	<u>Diclofenaco</u>	Comprimido	900	R\$ 1,0400	R\$ 0,1500	R\$ 135,0000
----	--------------------	------------	-----	------------	------------	--------------

Marca: PRATI

Fabricante: PRATI

Modelo / Versão: COMPRIMIDO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diclofenaco de Potássio 50 mg, apresentação comprimido. Com validade mínima de 80 % do tempo total de utilização

38	<u>Fita hospitalar</u>	Envelope	56	R\$ 14,8200	R\$ 13,8000	R\$ 772,8000
----	------------------------	----------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: CRAL

Fabricante: CRAL

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: dorso em algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de no mínimo 100 mm x 4,5m, cor: com cor. Com validade mínima de 80 % do tempo total de utilização

39	<u>Fita hospitalar</u>	Rolo 10,00 M	15	R\$ 5,2100	R\$ 4,1000	R\$ 61,5000
----	------------------------	--------------	----	------------	------------	-------------

Marca: CIEX

Fabricante: CIEX

Modelo / Versão: ROLO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: rolo de 25 mm de largura x 10 m de comprimento, características adicionais: hipoalergênico, cor: transparente. Com validade mínima de 80% do tempo total de utilização

46	<u>Dexclorfeniramina maleato</u>	Comprimido	700	R\$ 0,9200	R\$ 0,1500	R\$ 105,0000
----	----------------------------------	------------	-----	------------	------------	--------------

Marca: PRATI

Fabricante: PRATI

Modelo / Versão: COMPRIMIDO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maleato de dexclorfeniramina, dosagem: 2 mg, apresentação comprimido. Com validade mínima de 80 % do tempo total de utilização

48	<u>Nimesulida</u>	Comprimido	1200	R\$ 2,3600	R\$ 0,1500	R\$ 180,0000
----	-------------------	------------	------	------------	------------	--------------

Marca: PRATI

Fabricante: PRATI

Modelo / Versão: COMPRIMIDO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nimesulida, dosagem: 100 mg, apresentação comprimido. Com validade mínima de 80 % do tempo total de utilização

49	<u>Omeprazol</u>	Cápsula	500	R\$ 0,7400	R\$ 0,1500	R\$ 75,0000
----	------------------	---------	-----	------------	------------	-------------

Marca: PRATI

Fabricante: PRATI

Modelo / Versão: CÁPSULA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Omeprazol, Concentração: 20 mg, cápsula. Com validade mínima de 80 % do tempo total de utilização

51	<u>Paracetamol</u>	Comprimido	500	R\$ 0,8600	R\$ 0,2300	R\$ 115,0000
----	--------------------	------------	-----	------------	------------	--------------

Marca: PRATI

Fabricante: PRATI

Modelo / Versão: COMPRIMIDO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Paracetamol, dosagem 500 mg, apresentação comprimido. Com validade mínima de

80 % do tempo total de utilização						
52	Paracetamol	Comprimido	700	R\$ 0,8400	R\$ 0,2000	R\$ 140,0000
Marca: PRATI						
Fabricante: PRATI						
Modelo / Versão: COMPRIMIDO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Paracetamol, dosagem 750 mg, apresentação comprimido. Com validade mínima de 80 % do tempo total de utilização						
58	Sais para reidratação oral	Envelope	1000	R\$ 3,3900	R\$ 1,9000	R\$ 1.900,0000
Marca: NATULAB						
Fabricante: NATULAB						
Modelo / Versão: ENVELOPE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sais para reidratação oral, apresentação pó, composto por: cloreto sódio 3,5 g glicose 20 g, citrato de sódio 2,9 g cloreto de potássio 1,5 g, uso para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, característica adicional envelope contendo 27,9 g cada. Sabor tradicional. Com validade mínima de 80 % do tempo total de utilização						
61	Seringa	Unidade	100	R\$ 1,2900	R\$ 0,4500	R\$ 45,0000
Marca: SR						
Fabricante: SR						
Modelo / Versão: UNIDADE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 5 mL, tipo bico, bico luer lock ou slip, tipo de vedação: êmbolo c/ ponteira de borracha, características adicionais: graduada de 0,1 em 0,1mL, numerada de 1 em 1ml, componente com agulha 25g x 0,70mm, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem descartável. Com validade mínima de 80 % do tempo total de utilização						
71	Seringa	Unidade	500	R\$ 0,4000	R\$ 0,3000	R\$ 150,0000
Marca: SR						
Fabricante: SR						
Modelo / Versão: UNIDADE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 3 mL, tipo bico, bico luer slip, características adicionais êmbolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduação: graduada de 0,1 em 0,1mL, numerada de 0,5 em 0,5ml, componente sem agulha, esterilidade: descartável, estéril, modelo graduação legível e firme. Com validade mínima de 80 % do tempo total de utilização.						
Total do Fornecedor:					R\$ 6.355,2500	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Documento assinado digitalmente
Jose Manoel Martins
Data: 27/04/2022 10:51:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rio Pomba, 20 de abril de 2022.

RICARDO DOS SANTOS
MEDEIROS:81105924068

Assinado de forma digital por RICARDO DOS SANTOS MEDEIROS:81105924068
Dados: 2022.04.25 15:16:17 -03'00'

José Manoel Martins
Diretor Geral/Ordenador de Despesas

01.706.665/0001-88 - MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS
MEDICOS LTDA

IF Sudeste MG
Campus Rio Pomba



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA OLIVEIRA MENDONÇA
Data: 27/04/2022 07:58:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Testemunhas:

Ana Paula Oliveira Mendonça
CPF: 061.536.106-41

Francis Vieira Bernardino
CPF: 049.375.276-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS-
CAMPUS RIO POMBA
PREGÃO N. 18/2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS RIO POMBA, com sede Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº10.723.648/0002-20 neste ato representado pelo Diretor Geral/Ordenador de Despesas, JOSÉ MANOEL MARTINS, nomeado pela Portaria nº 545, de 18/05/2021 publicada no D.O.U – Seção 02 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 592, de 18/05/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2021, processo administrativo nº 23222.000297/2022-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e insumos para atendimento médico e de enfermagem, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
43	Luva para procedimento não cirúrgico	Caixa 100,00 UN	36	R\$ 35,1100	R\$ 23,0000	R\$ 828,0000
Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARPACK Modelo / Versão: luva latex Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO P - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, descartavel, ambidestra, tipo sem pó-bioabsorvível, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tátil, uniforme, tamanho pequeno.						
68	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico	Caixa 100,00 UN	50	R\$ 45,1300	R\$ 23,0000	R\$ 1.150,0000
Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARPACK Modelo / Versão: luva latex Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO G - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, descartavel, ambidestra, tipo sem pó-bioabsorvível, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tátil, uniforme, tamanho grande.						
Total do Fornecedor:						R\$ 1.978,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba

GUSTAVO DE FREITAS
MORAES:43714719865
65
Assinado de forma digital por GUSTAVO DE FREITAS MORAES:43714719865
Dados: 2022.04.20 15:04:13 -03'00'

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Documento assinado digitalmente
gov.br Jose Manoel Martins
Data: 25/04/2022 11:22:36-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rio Pomba, 20 de abril de 2022.

José Manoel Martins
Diretor Geral/Ordenador de Despesas
IF Sudeste MG
Campus Rio Pomba

GUSTAVO DE FREITAS
MORAES:43714719865
865
Assinado de forma digital por GUSTAVO DE FREITAS MORAES:43714719865 Dados: 2022.04.20 15:05:10 -03'00'

NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO
LTDA:36516584000108
Assinado de forma digital por NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA:36516584000108 Dados: 2022.04.20 15:05:20 -03'00'

36.516.584/0001-08 - NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA OLIVEIRA MENDONCA
Data: 25/04/2022 08:40:32-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Ana Paula Oliveira Mendonça
CPF: 061.536.106-41

Francis Vieira Bernardino
CPF: 049.375.276-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS-
CAMPUS RIO POMBA
PREGÃO N. 18/2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS RIO POMBA, com sede Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº10.723.648/0002-20 neste ato representado pelo Diretor Geral/Ordenador de Despesas, JOSÉ MANOEL MARTINS, nomeado pela Portaria nº 545, de 18/05/2021 publicada no D.O.U – Seção 02 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 592, de 18/05/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2021, processo administrativo nº 23222.000297/2022-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e insumos para atendimento médico e de enfermagem, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

32.737.279/0001-87 - NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Agulha hipodérmica	Unidade	2500	R\$ 0,4100	R\$ 0,4000	R\$ 1.000,0000
Marca: LABOR IMPORT Fabricante: BUNZL Modelo / Versão: AGHIPO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGHIPO - AGULHA HIPODÉRMICA (DISPONÍVEIS NOS CALIBRES: 13X4.5, 20X5.5, 25X6, 25X7, 25X8, 30X7, 30X8 E 40X12) PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATÓXA E APIROGÊNICA. AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. CANHÃO IDENTIFICADO COM COR CORRESPONDENTE AO NÚMERO DO CALIBRE. CONECTOR EM PLÁSTICO COLORIDO CONFORME PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC), ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CANHÃO 6% LUER LOCK OU SLIP QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, EM CONFORMIDADE COM A ISO 7864:2010 E LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. REGISTRO ANVISA: 10369460190. MARCA: SOLIDOR.						
Total do Fornecedor:						R\$ 1.000,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.



Documento assinado digitalmente
Jose Manoel Martins
Data: 27/04/2022 10:53:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rio Pomba, 20 de abril de 2022.

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS :32737279000187 Digitally signed by NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS :32737279000187

32.737.279/0001-87 - NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO

José Manoel Martins
Diretor Geral/Ordenador de Despesas
IF Sudeste MG
Campus Rio Pomba

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA OLIVEIRA MENDONCA
Data: 27/04/2022 08:01:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Ana Paula Oliveira Mendonça
CPF: 061.536.106-41

Francis Vieira Bernardino
CPF: 049.375.276-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS-
CAMPUS RIO POMBA
PREGÃO N. 18/2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS RIO POMBA, com sede Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº10.723.648/0002-20 neste ato representado pelo Diretor Geral/Ordenador de Despesas, JOSÉ MANOEL MARTINS, nomeado pela Portaria nº 545, de 18/05/2021 publicada no D.O.U – Seção 02 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 592, de 18/05/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2021, processo administrativo nº 23222.000297/2022-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e insumos para atendimento médico e de enfermagem, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
54	Polimixina B	Frasco 5,00 ML	100	R\$ 17,2200	R\$ 16,0000	R\$ 1.600,0000

Marca: GEOLAB
Fabricante: GEOLAB
Modelo / Versão: FR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Polimixina B, composição associada com neomicina e dexametasona, concentração 6.000ui 0,5 0,1, uso solução oftálmica (maxitrol colírio ou similar), apresentação frasco plástico, conta-gotas contendo 5 mL.

Total do Fornecedor: R\$ 1.600,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata

de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Documento assinado digitalmente
 Jose Manoel Martins
Data: 25/04/2022 11:23:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rio Pomba, 20 de abril de 2022.

Assinado digitalmente por ALINE
ANTONIAZZI PEREIRA:00521358027
DN: c=BR, ou=CP-brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=12290274000141, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=ALINE
ANTONIAZZI PEREIRA:00521358027
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.04.20 17:29:06-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

ALINE
ANTONIAZZI
PEREIRA:
00521358027

José Manoel Martins
Diretor Geral/Ordenador de Despesas
IF Sudeste MG
Campus Rio Pomba

37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA OLIVEIRA MENDONCA
Data: 25/04/2022 08:44:22-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Testemunhas:

Ana Paula Oliveira Mendonça
CPF: 061.536.106-41

Francis Vieira Bernardino
CPF: 049.375.276-57